PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 251 /2004

DE 02 DE MARÇO DE 2.004

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por Prazo Determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por prazo determinado por excepcional interesse público, de 03 (três) Professores Nível I 20 horas, 01(um) Professor Nível III 40 horas e 01(um) Professor Nível III 20 horas, para atender à necessidade temporária das Escolas deste Município.

Artigo 2º - As contratações autorizadas no artigo 1º, serão por prazo determinado.

Artigo 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, corresponderá aos valores do respectivo cargo constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município, Lei nº 248/2003.

Artigo 4º - O término do contrato, na data aprazada, não ensejará indenização.

Artigo 5º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições da Consolidação das Leis do trabalho.

Artigo 6º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Março de 2.004.

Aparecido Belato de Moraes

PREFEITO MUNICIPAL